SENTENÇA

Processo n°: 0000215-44.2011.8.26.0566

Classe – Assunto: Exceção de Incompetência - Multas e demais Sanções

Requerente: Nicolau de Souza Freitas

Requerido: Fazenda do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Corretamente, o equivoco anunciado está sendo corrigido administrativamente, conforme informação da FESP.

Satisfeita a execução, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação Declaratória (fase executória) requerida por **Nicolau de Souza Freitas** em face da **Fazenda do Estado de São Paulo**.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 06 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>.

Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, Esc. Subscrevi.